

## GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável Superintendência Regional de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

PARECER ÚNICO 304/2009			PROTOCOLO SIAM Nº		
Indexado ao(s) Processo(s):					
COPAM Nº:	PRORRO	OGAÇÃO D	E PRAZO	Sugestão: <b>DEFE</b>	RIMENTO
00245/2004/037/2007			nº. 06 REV		
	LO – Lic	ença de O	peração		
DNPM: 4757/1940			Fase DNPM:	Direito Minerário	
Empreendedor: COMPANE					
Endereço: Rua Antônio de All	ouquerque	e, 271 – 9° a	andar – Funci	onários - CEP: 30	.112-010
Belo Horizonte - MG					
Empreendimento: Mina Co					
Endereço: Serra Três Irmãos	– Distrito				
CNPJ: 33.592.510/0008-20	13155	Munic	cípio: Brumad	inho	
A					
Unidade de Conservação (ent	•				
Bacia Hidrográfica: Rio São F	rancisco	Sub-E	Bacia: Rio Para	aopeba	10
Atividades objeto do licen		<b>)</b> :	A	S- 1	553
Código DN Descriç 74/04	ão				Classe
A-02-04-6 Lavra a céu aberto com tratamento a úmido – minério de ferro 6					
Madidae weiking dawas CTM	□NÃO	Mad	l: d== =================================	ostánico. CIM	□NÃO
Medidas mitigadoras: SIM Condicionantes:	NAC		lidas compens omonitoramer		L NAO NÃO
Condicionantes:		Auto	omonitoramei	IIO: 51M	NAU
Data: 06/10/2009		1.4.65			
Equipe Interdisciplinar:		MASP		ssinatura	
Claudinei Oliveira Cruz		1153492-			
Adriane Penna		1.043.721-			
Douglas Pereira Rodrigues (E	Estágio Su	pervisionad	0)		
De Acordo: Isabel Cristina R	.C. Ass	sinatura:			
Meneses	Dat	ta:/	/		

SUPRAM - CM	Av. Nossa Senhora do Carmo, 90 – Savassi	DATA: 06/10/2009	
	CEP - Belo Horizonte – MG	Página: 1/3	



## GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável Superintendência Regional de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

## DISCUSSÃO

O COPAM concedeu, em 14/02/2008, à COMPANHIA VALE DO RIO DOCE revalidação da Licença de Operação sob certificado nº 005/2008, com validade até 14/02/2014, para a Mina Córrego do Feijão (Processo COPAM Nº. 00245/2004/037/2007).

Em 23/12/2008, a empresa solicitou (protocolo n.ºR167037/2008) a prorrogação do prazo de atendimento da condicionante nº.06. Que exige:

06	Apresentar Plano de Desativação da Barragem	120 dias a partir da notificação da
///	VI.	concessão da licença.

Foram apresentadas três justificativas para a solicitação, são elas:

- A barragem VI está em operação e tem como finalidade a reserva de água para uso no beneficiamento de minério na UTM. Eventualmente atua como reservatório para disposição de rejeitos. Salvo situações em que a barragem I (atual barragem de contenção de rejeitos) não possa receber rejeito, como por exemplo, durante obras de alteamento do maciço;
- 2. A operação da barragem VI está diretamente ligada à vida útil da Mina do Córrego de Feijão (reservatório de água da atual e futura usina) e no momento não se vislumbra o fechamento em curto prazo desta unidade;
- 3. O plano de Desenvolvimento de Longo Prazo das unidades operacionais de Córrego do Feijão e Jangada apresenta previsão de operação até 2026 (acima de 15 anos) e, portanto o estudo de desativação desta barragem deverá ser elaborado em conjunto com o Plano ambiental de Fechamento da Mina.

Considerando que à apresentação do Plano de Desativação da Barragem VI não representa, neste momento, ganho ambiental relevante. E o plano de fechamento da Mina do Córrego do Feijão, contemplando todas as estruturas geotécnicas, será elaborado conforme a Deliberação Normativa COPAM nº. 127/2008. Assim a VALE solicita a prorrogação do prazo de atendimento da condicionante para dezembro-2009.

Diante do exposto, não há óbice para a prorrogação pleiteada, desde que aprovada pela URC Paraopeba.

SUPRAM - CM	Av. Nossa Senhora do Carmo, 90 – Savassi	DATA: 06/10/2009	
	CEP - Belo Horizonte – MG	Página: 2/3	



## GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável Superintendência Regional de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

